



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 - CGC 10.347.888/0001-97 - CEP 56.830-000 - Ingazeira - PE

LEI Nº 02/94.

**EMENTA:** Autoriza o poder Executivo contratar veículos para o transporte de estudantes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, ao saber que Câmara municipal de vereadores em sessão realizada em 04 de fevereiro de 1994 aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a contratar veículos para o transporte de estudantes do 1º grau, da zona rural para a sede e vice versa;

Art. 2º - o contrato de que trata o artigo anterior, terá validade de 12 (DOZE) meses;

Art. 3º - As despesas constantes nesta Lei, correrão por conta de dotações próprias no orçamento geral do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 10 de fevereiro de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 1994

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ PESSOA VERAS

Prefeito

